



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura Projeto de Lei do Legislativo nº 28 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de outubro de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a implantação de profissionais da psicologia e assistentes sociais na rede pública municipal de educação.”

Autoria: Vereadora Mara Silvia Valdo.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 28 de 2025, de autoria da Vereadora Mara Silvia Valdo, tem por objetivo a implantação de serviços de assistência social e de psicologia na rede pública municipal de Educação Básica. Esta matéria, visa assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais aos alunos e desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

O Projeto de Lei detalha as competências de cada profissional, estabelecendo que o atendimento será realizado por equipes multiprofissionais, preferencialmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, e que em cada unidade escolar do Município de Dois Córregos deverá ser assegurada a atuação de, no mínimo, um psicólogo e um assistente social.

Do ponto de vista da educação, a proposta alinha-se aos princípios constitucionais de qualidade e igualdade de condições de acesso e permanência,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

buscando aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. As equipes multiprofissionais desenvolverão ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, atuando na mediação das relações sociais e institucionais e no acompanhamento de alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências.

Do ponto de vista da Assistência Social, o Projeto atribui aos assistentes sociais a competência de efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar, elaborar programas de prevenção à evasão escolar e melhoria do desempenho do aluno, e realizar visitas domiciliares. É fundamental o previsto no Art. 2º, Inciso V, que integra os dados aos sistemas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para atendimento das necessidades dos alunos, reforçando a atuação intersetorial.

No âmbito da saúde mental, a inclusão de psicólogos é crucial, pois suas competências incluem diagnosticar, prevenir e trabalhar os diversos problemas do cotidiano escolar que dificultam o processo de ensino-aprendizagem, além de dar atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio escolar (*bullying*), abuso sexual e uso de drogas. A iniciativa responde à demanda por apoio especializado no enfrentamento de situações como sofrimento psíquico, violências e conflitos

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura, está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 20 de agosto de 2025.

David Cauã Mendes Costa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JE2K1GJYETKB9D60>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JE2K-1GJY-ETKB-9D60



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - JE2K-1GJY-ETKB-9D60